



LIDO
Em 09/06/04
Assessoria do Plenário

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO**

PL 1332 2004

**PROJETO DE LEI Nº _____
(Da S^{ra}. DEP. ANILCÉIA MACHADO)**

do Protocolo Legislativo para registro

seguido de CAS e CCJ.

Em 09/06/04

Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe da Assessoria do Plenário

**“Institui no Distrito Federal, o Dia
Distrital do Surdo”**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Distrito Federal, o Dia do Surdo, a ser comemorado no dia 26 do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º. O Governo do Distrito Federal adotará providências por meio do órgão competente, para a divulgação visando a conscientização da população quanto a condição do surdo e a sua inserção na sociedade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROJETO LEGISLATIVO
PL Nº 1332 / 04
DATA 01 CAS

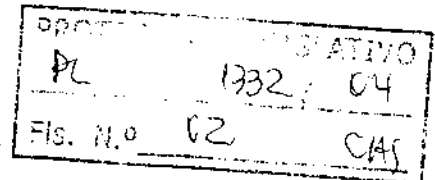
A população surda do Brasil representa 2% das pessoas portadoras de deficiência do País, que, segundo estimativa da Organização das Nações Unidas, constituem 10% do total da população efetiva na sociedade, notadamente no mercado de trabalho.

Também por causa disso é que se faz urgente a busca de uma inserção cada vez maior dos surdos no meio social. A Federação Mundial dos Surdos já celebra o Dia do Surdo no âmbito internacional, no dia 30 de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO

setembro. A proposta ora apresentada determina que o dia comemorativo recaia em 26 de setembro, em virtude de ser esse o dia em que, em 1857, com o nome de Instituto dos Surdos-Mudos do Rio de Janeiro (atual Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES-), foi criada a primeira escola para surdos do Brasil.




ANILCÉIA MACHADO
Deputada Distrital
Líder do Governo